

Ofício Andifes nº 020/2020

Brasília, 18 de março de 2020

Senhor Presidente,

A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), recebeu com consternação e incredulidade a publicação da Portaria CAPES nº 34, de 9 de março de 2020, que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

As portarias anteriores que versavam sobre o novo modelo de distribuição de bolsas, amplamente publicizadas pela própria CAPES em seus veículos oficiais, eram resultado de trabalho conjunto entre a agência e o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP). Ainda que pouco explicitados os critérios utilizados no estabelecimento dos quantitativos de bolsas enviados para as instituições, esperava-se que a CAPES dirimisse as dúvidas surgidas e promovesse ajustes no modelo - era expectativa de toda a comunidade que o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) fosse reaberto no início do mês de março.


Essa nova Portaria, publicada no dia de hoje (18/03), desconsidera os critérios estabelecidos anteriormente e o esforço dos programas de pós-graduação no planejamento da distribuição do seu fomento, e frustra milhares de pós-graduandos. A nova Portaria nos é apresentada sem comunicação por parte da agência, sem consulta ou discussão com as instituições. A ANDIFES e o seu órgão assessor o Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação das Instituições Federais de Ensino Superior (COPROPI), entendem que essa forma não condiz com o espírito colaborativo com o qual a agência sempre atuou.

Não é apropriado que um sistema de pós-graduação amplo e robusto como o brasileiro tenha seu potencial máximo limitado pelo comportamento inconstante no que tange à suas regulamentações e critérios. Planejamentos são feitos tendo em vista o médio e o longo prazo; é impossível e contraproducente lidar com modificações de rota a todo momento.

Dessa forma, solicitamos a revogação da Portaria CAPES nº 34, de 9 de março de 2020, e a abertura de canal de comunicação com as Universidades Federais, e as demais instituições de ensino superior do Brasil, para que se discuta um modelo de distribuição de fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu que leve em conta as particularidades e necessidades do Sistema Nacional de Pós-Graduação como um todo.

Muito se fala em qualidade da produção acadêmico-científica brasileira, mas ela depende, fundamentalmente, da qualidade da gestão dos órgãos responsáveis pela educação no país. A ANDIFES se coloca à disposição da CAPES para intermediar discussões junto às Universidades Federais e a outros fóruns, no sentido de buscar soluções para os problemas flagrantes que temos no momento presente.

Cordialmente,


Reitor João Carlos Salles Pires da Silva
Presidente da Andifes

Presidente Benedito Guimarães Aguiar Neto
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Ministério da Educação